

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer o envio de Indicação ao Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, sugerindo Auxílio Financeiro Emergencial ao SAMU 192, de modo a equilibrar as despesas de enfrentamento à pandemia, bem como a revisão dos valores de custeio para o SAMU.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara de Deputados, que seja encaminhada indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Saúde que seja enviado crédito extraordinário objetivando auxílio financeiro emergencial para enfrentamento da pandemia na manutenção do SAMU , de modo a equilibrar a acentuada desproporção dos valores direcionados para custeio das unidades e seus componentes, bem como providências no sentido de corrigir os valores defasados.

Cumpre salientar que a referida Indicação é decorrente da aprovação do Requerimento nº 226/2021 (em anexo), de autoria das Deputadas Leandre Dal Ponte (PV/PR) e Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), em reunião deliberativa extraordinária desta Comissão, realizada no dia 23 de junho de 2021, com subscrição da Deputada Aline Gurgel.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2021.

**Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212026460900>



* C D 2 1 2 0 2 6 4 6 0 9 0 0 *

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Sugere ao Ministro da Saúde que seja enviado crédito extraordinário para Auxílio Financeiro Emergencial ao SAMU 192, de modo a equilibrar as despesas de enfrentamento à pandemia, bem como providências para a revisão dos valores de custeio para o SAMU.

Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde,

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 é um componente da Rede Nacional de Atenção às Urgências consolidando com muita eficiência a Política implantado no Brasil através de diferentes formas de gerenciamento qual seja: consórcios intermunicipais, gestão estadual ou gestão municipal e que necessita de um olhar diferenciado.

Consta da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 que as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192 são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, na seguinte proporção de 50% (cinquenta por cento) da despesa para a União; no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para o estado e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para os municípios.

No entanto, a última atualização do valor base para cálculo da **coparticipação federal** foi feita pela **Portaria nº 1.473, de 18 de julho de 2013**, estando, no mínimo, com 8 anos sem atualização monetária.

Registrarmos que, no dia 07/06, foi realizado no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família a Audiência Pública para debater a situação do SAMU, oportunidade que o parlamento tomou conhecimento da grave crise que o SAMU está passando no que se refere aos recursos a ele destinados para fins de custeio de suas atividades rotineiras. Destacamos que tais valores



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212026460900>



* C D 2 1 2 0 2 6 4 6 0 9 0 0 *

repassados pelo Governo Federal há muito não acompanham a evolução dos custos operacionais culminando em uma sobrecarga arcada pelos municípios que tem absorvido o maior impacto financeiro no percentual da receita para manutenção do serviço 192.

Os valores mensalmente liberados para a manutenção dos serviços SAMU 192 de acordo com a portaria GM/MS 1.473 de 18/07/2013, por exemplo, (R\$ 48.221,00, quando já qualificado, para suprir 50% do custo de uma Unidade de Suporte Avançado; e os valores para manter a Central de Regulação com a equipe mínima exigida pela portaria, com equipamentos de gravação e telefonia) são significativamente menores que os custos obrigatoriamente praticados na realidade, pela remuneração aos raros profissionais médicos disponíveis. O custo real, por amostragem, para manutenção de uma USA em média é de R\$ 180.000,00. Ou seja, há uma inversão na proporção de custeio do serviço, onde na maioria dos locais, os municípios são onerados em aproximadamente 50% da despesa.

O SAMU, que presta atendimento pré-hospitalar móvel em casos de urgências e emergências clínicas, pediátricas, traumáticas, e outras especialidades nessa pandemia não tem medido esforços para socorrer a população e salvar vidas. No entanto, em razão da COVID 19, os atendimentos do SAMU aumentaram consideravelmente impactando diretamente ainda mais nas despesas do SAMU (manutenção de frotas e equipamentos, aumento de combustível, despesas e rodízio de pessoal) que frise- se já estão defasadas devido à falta de atualização nos valores de repasses , conforme distribuição do financiamento tripartite para o SAMU.

Preocupados com a preservação dos serviços, que cada vez devem ser mais resolutivos e humanos, e com condições do cumprimento do previsto legal valemo-nos do presente para solicitar o apoio de Vossa Excelência para atendimento de importantes pleitos urgentes à manutenção das atividades do SAMU 192:

- Auxílio Financeiro Emergencial na forma de crédito extraordinário, de modo a equilibrar as despesas de enfrentamento à pandemia.
- A revisão dos valores de custeio para o SAMU para o orçamento 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212026460900>



* C D 2 1 2 0 2 6 4 6 0 9 0 0 *

Certamente tal medida causará impacto para todos os SAMUs no território nacional, repercutindo de forma positiva para sobrevivência deste serviço essencial.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2021.

**Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212026460900>



* C D 2 1 2 0 2 6 4 6 0 9 0 0 *